

LEI N.º 6.929, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal 5.855 de 22 de dezembro de 2009, que *Dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os parágrafos 1.º e 2.º, do artigo Art. 1.º, da Lei Municipal 5.855 de 22 de dezembro de 2009, que *Dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento,* com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento fica vinculado diretamente à Secretaria da Municipal da Gestão e do Planejamento (SEGPA).

§2º A Secretaria da Municipal da Gestão e do Planejamento (SEGPA) deverá proporcionar ao Conselho Municipal da Habitação e Saneamento os meios necessários ao exercício de suas competências.”

Art. 2.º O inciso I, do artigo 2.º, da Lei acima mencionada passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - analisar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento, a ser proposta pela Secretaria da Municipal da Gestão e do Planejamento (SEGPA) e sugerir as diretrizes, estratégias e instrumentos, bem como as prioridades para o seu cumprimento, em especial na área de habitação de interesse social;”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.545, de 20 de junho de 2012.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração